



corregedoria
geral da justiça

PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO

PROVIMENTO Nº 004 /2012

Altera o Provimento nº 03/2012, que dispõe sobre a implantação do projeto piloto do selo eletrônico no âmbito do Estado de Goiás.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação feita por outros serviços notariais e de registro para participarem do projeto piloto do selo eletrônico;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça a edição de normas atinentes à implantação e ao desenvolvimento do sistema complementar de fiscalização;

RESOLVE:

I – Alterar a redação do artigo 1º do Provimento nº 03, de 07 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Definir a participação do 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos; Registro Civil das Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição e Tabelionato de Notas; 4º Tabelionato de Notas e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos; Registro Civil das Pessoas Naturais da 4ª Circunscrição e

Rua 10, nº 150, 11º andar, St. Oeste, Goiânia – Goiás - CEP 74.120-020 - Fone (62) 3216-2000 Fax (62) 3216-2677



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO

Tabelionato de Notas; 6º Tabelionato de Notas e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos e Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, todos da Comarca de Goiânia, no projeto piloto para implantação do selo eletrônico.

II – Transformar o Parágrafo único do artigo 1º em § 1º, com a seguinte redação:

§ 1º. As serventias acima citadas, até o dia 20 de junho de 2012, deverão adaptar os seus sistemas ao hodierno Selo Eletrônico desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação desta Corregedoria-Geral.

III – Acrescentar os §§ 2º, 3º, 4º e 5º ao artigo 1º, com a seguinte redação:

§ 2º. As serventias extrajudiciais participantes do projeto piloto de implantação do selo eletrônico até a data acima fixada, usarão o selo físico e o selo eletrônico de forma concomitante em seus atos notariais. Ressalta-se que, após esta data, poderão utilizar tanto os selos físicos como os eletrônicos para autenticação dos atos praticados, desde que não concomitantemente em um mesmo ato.

§ 3º. Após o dia 20 de junho de 2012, tanto as serventias mencionadas no *caput* deste artigo quanto as que aderirem ao sistema de selo eletrônico deverão requerer a este Órgão Correicional o Certificado de Implantação.

§ 4º. Mesmo após certificada a implantação do selo eletrônico, as serventias poderão utilizar da sistemática do selo físico até finalizar o estoque remanescente.

§ 5º. Caso, após a certificação, a serventia decidir pela não utilização do estoque de selos físicos, deverá inutilizá-los, comunicando a esta Corregedoria-Geral o tipo de selo e a sua numeração.

Rua 10. nº 150, 11º andar, St Oeste, Goiânia - Goiás - CEP 74.120-020 - Fone (62) 3216-2000 - Fax (62) 3216-2677



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO

Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, aos 12 dias do mês de junho de 2012.

DES^a. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás